

EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

O presidente da Comissão do **Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS Edital Nº 002/2021**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº 678/2021, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base na Lei Municipal Nº 1244/2011 e do Decreto Estadual nº 4512/2009, que trata de contratações temporárias e emergenciais. Considerando:

- a) a necessidade de satisfação do interesse público e a prévia e expressa autorização governamental;
- b) que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;
- c) que compete ao Município prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- d) que o município tem quadro já delineado como sendo delicado na questão de recursos humanos, possui um grande número de pedidos de exoneração, por exemplo, 37 entre os médicos no período de janeiro a julho do corrente.
- e) no ano de 2019, este município realizou o Concurso Público nº 001/2019, para contratação de médicos clínicos gerais e especialistas. No entanto, após todos os chamamentos realizados não obteve êxito no preenchimento das vagas. Diante disto, para que os serviços não fossem paralisados, foi realizada abertura dos Processos Seletivos Simplificados (nº01/2020,02/2020,05/2020 e 06/2020). Por fim foi realizado um Chamamento Público nº011/2020, credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos (RPA).
- f) que foi devidamente observado o limite de gastos com pessoal, na forma da Lei Complementar Federal nº101/2020.
- g) a estrita observância aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência;
- h) que não há vedação para as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 173/2020 (que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS**, com o objetivo de contratações temporárias de profissionais **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HRS** e profissionais **MÉDICO CLÍNICO GERAL E.S.F. – 40 HRS**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos Públicos Municipais e, exclusivamente, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir vagas, conforme demanda, em todo território municipal (área urbana e

rural), nas funções de Médico Clínico Geral e atuante em ESF, levando em conta a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com a devida formação na área, por instituição de ensino reconhecida e aprovada pelo Ministério da Educação (MEC) e **devida inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná.**

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado regido por este Edital será organizado e executado pelo Município de Colombo, por meio de Comissão Organizadora e Examinadora instituída para este fim específico.

1.3. Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em **Regime Especial, regidos pela Lei Municipal N° 1244/2011.**

1.4. Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.5. Este PSPS consistirá em prova de títulos referente a qualificação, aperfeiçoamento profissional e habilidades específicas, conforme preconiza este Edital.

1.6 Antes de se inscrever neste PSPS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.7 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do PSPS, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 A participação dos candidatos no PSPS implica na obrigatoriedade de contratação apenas e tão somente das vagas ofertadas, ocorrendo, com relação ao cadastro reserva, apenas expectativa de convocação e contratação.

1.9. Fica reservado ao Município de Colombo o direito de proceder às contratações em número superior a quantidade de vagas previstas no subitem 4.1 deste Edital, para atender ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSPS, por meio do endereço eletrônico: <http://www.colombo.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

1.11 O Contrato de Trabalho decorrente do presente PSPS **tem prazo determinado de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado pelo período que perdurarem os motivos que deram ensejo a contratação, no limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses para atender o interesse e conveniência da administração, **nos termos da Lei Municipal nº. 1244/2011** ou ainda rescindido antecipadamente pela cessação dos motivos ensejadores da necessidade temporária e também na incidência das hipóteses previstas na Lei Municipal nº. 1244/2011.

1.12. À Comissão Organizadora e Examinadora compete a execução direta de todas as atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que ocorrerá na data de: **12/07/2021** disponível no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

2.1.1 A impugnação deverá ser elaborada **por escrito** e devidamente protocolada presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, no endereço Rua Francisco Camargo, 238 - Centro, Colombo - PR, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora.

2.2. Recebidas as impugnações, a Comissão Organizadora e Examinadora deverá analisá-las e o resultado poderá culminar na improcedência ou procedência do pedido.

2.2.1. No caso de improcedência, a parte interessada deverá ser devidamente cientificada pela Comissão Examinadora.

2.2.2. No caso de procedência, esta poderá resultar na correção total ou parcial do Edital, casos em que a Comissão Organizadora e Examinadora deverá dar a devida publicidade das alterações promovidas, nos mesmos meios anteriormente publicados, sem comprometer os demais prazos e condições do presente Edital.

3. CRONOGRAMA

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas/fases e condições:

ÍTEM	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/09/2021
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 02 dias úteis	19/07/2021 e 20/07/2021 Até as 16:00 Hrs.
RESULTADO IMPUGNAÇÃO EDITAL	21/07/2021
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	22/07/2021
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	02/08/2021
PRAZO PARA ENTREGA PRESENCIAL DOS TÍTULOS	05/08/2021 / 06/08/2021 / 09/08/2021 e 10/08/2021 NO HORÁRIO DAS 08:00 HRS AS 12:00HRS E DAS 13:00 HRS AS 17:00HRS
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	03/08/2021
IMPUGNAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS 02 dias úteis	03/08/2021 e 04/08/2021 até as 16 Hrs.

RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO e RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS	05/08/2021
ANÁLISE DOS TÍTULOS PELA COMISSÃO	13/08/2021
AFERIÇÃO NEGROS, ÍNDIOS E PCD's	16/08/2021
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	19/08/2021
PERÍODO PARA RECURSO (Comprovação de títulos, avaliação fenotípica, índios, PCD's e classificação provisória).	19/08/2021 e 20/08/2021 até as 16 Hrs
RESULTADO DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL	21/08/2021

4. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. Os cargos do presente PSS possuem as seguintes vagas e características:

FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS NEGROS E ÍNDIOS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REMUNERAÇÃO
MÉDICO CLÍNICO GERAL E.S.F. – 40 HRS	Curso de Graduação em Medicina e Registro no CRM.	40h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público.	25 vagas com cadastro de reserva	20%	5% Limitado a 20%	R\$5.252,88 + 150% sobre salário base + insalubridade
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HRS	Curso de Graduação em Medicina e Registro no CRM.	20h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público.	40 vagas com cadastro de reserva	20%	5% Limitado a 20%	R\$5.252,88 + insalubridade

4.2 Das atribuições das Funções de Médico Clínico Geral:

CLÍNICO GERAL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação e executar as atribuições pertencentes à Equipe de Saúde da Família, podendo ser complementadas pela gestão local e demais normatizações.

TAREFAS TÍPICAS Participar da formulação de diagnóstico de saúde, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos. Prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico

e acompanhamento clínico. Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa e condições de saúde de pacientes. Ao médico que fará parte da Equipe do Programa Saúde da Família, compete ainda: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua região adstrita. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. Realizar consultas e procedimentos na Unidade Saúde da Família e quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas nas normas estabelecidas para este fim. Conciliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos de patologias prevalentes e específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Encaminhar aos serviços de maior complexidade ambulatorial e hospitalar, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência. Assinar atestado de óbito. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia obstetrícia, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários aos serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal, e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família, agir e manter o respeito e cordialidade com a equipe de saúde e a população.

5 CADASTRO, INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital e suas Etapas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. Considerando a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, **as inscrições ocorrerão em 2 etapas, sendo on-line**, exclusivamente através do endereço eletrônico: <http://www.colombo.pr.gov.br/>, e entrega dos documentos presencial, conforme item 5.3.1.

5.3 Todos os documentos pessoais, títulos informados na inscrição e conforme item 5.3.1 a seguir, serão apresentados de forma **presencial entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, situado no endereço: Rua Francisco Camargo, 238 - Centro, Colombo - PR, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de: 05/08/2021 / 06/08/2021 / 09/08/2021 e 10/08/2021 NO HORÁRIO DAS 08:00 HRS AS 12:00HRS E DAS 13:00 HRS AS 17:00HRS**

5.3.1 Documentos pertinentes a inscrição a serem apresentados presencialmente junto a Secretaria Municipal de Saúde, **originais e Cópias:**

- RG;
- CPF;
- Número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de Residência (preferencialmente no nome do candidato);
- Registro no Conselho de Medicina **do Paraná – CRM Paraná;**
- Diploma de Graduação em Medicina;
- Demais títulos que foram informados na inscrição online.
- Em caso de inscrito como Pessoa com Deficiência - PCD apresentar laudo(s) médico(s);
- Em caso de inscrito como Afro descendente apresentar autodeclaração.

5.4. Para participar do PSPS, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de estrangeiro, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Estrangeiros, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

5.5. O candidato deve preencher os seguintes requisitos mínimos:

- a) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- b) estar no gozo de direitos políticos;
- c) estar quite com o serviço militar;
- d) comprovar escolaridade mínima exigida para a função;
- e) ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

5.6. No ato da inscrição online não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no endereço eletrônico de inscrição.

5.7. O processo de inscrição é composto por 2 etapas sendo:

- **primeira etapa** o cadastro online através do site: <http://www.colombo.pr.gov.br/> o qual o candidato irá informar os dados pessoais, escolher a função pretendida e a modalidade (ampla concorrência; pessoa com deficiência; cota racial ou índio);

- **segunda etapa** o candidato deverá comparecer **presencialmente** no prazo de: **05/08/2021 / 06/08/2021 / 09/08/2021 e 10/08/2021 NO HORÁRIO DAS 08:00 HRS AS 12:00HRS E DAS 13:00 HRS AS 17:00HRS, para entrega dos documentos mencionados no item 5.3.1 deste edital.**

5.7.1 A pontuação das condições do item anterior será realizada da seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 2021– PONTUAÇÃO DE TÍTULOS MÉDICO		
TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 pontos (limite de 01 diploma/certificado)	50 Pontos
b) Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 pontos (limite de 01 diploma/certificado)	
c) Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10 pontos (limite de 01 diploma/certificado)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a) Tempo de serviço em urgência e emergência.	05 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	30 Pontos
b) Tempo de serviço em medicina da comunidade.	05 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	
c) Tempo de serviço em unidade de saúde.	05 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	
HABILIDADES ESPECÍFICAS		
a) Certificado de Curso de Extensão na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 30 horas.	05 pontos cada certificado (limitado a 04 certificados)	20 Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

5.7.2. Os itens selecionados e registrados pelo candidato presencialmente junto a Secretaria de Saúde gerarão a nota do PSPS, a qual classificará, provisoriamente, o candidato em ordem decrescente de pontuação.

5.8. Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “Sua inscrição foi efetuada com sucesso!” e com o envio do respectivo comprovante de inscrição, por email.

5.9. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

5.10 O candidato poderá ser responsabilizado pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, e deverá arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

5.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a

ser pessoa negra/índia ou pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao presente PSPS. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem ficar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Considerando a Lei Federal nº. 8213/1991, art. 93, ficam reservados aos candidatos com deficiência física o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir, conforme a necessidade dos Estabelecimentos Públicos durante a vigência e validade deste processo seletivo, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de vagas.

6.1.1. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº. 13.146/2015 e Leis Estaduais nº. 16.945/2011 e nº. 18.419/2015.

6.3 Para fazer jus à reserva de vagas aqui tratada, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

6.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo III), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;

- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.7. No ato da convocação, o laudo que trata o item anterior deverá ser analisado e ratificado por profissional médico do Município de Colombo, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.8 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.9. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

6.10. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

6.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

7.1. Conforme previsto na Lei Federal nº. 12990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo, aos candidatos negros e índios.

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três).

7.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção negra ou índio.

- a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;
- b) Considera-se índio o candidato que detenha as características firmadas pelo artigo 3º da Lei Federal nº. 6.001/73 (Estatuto do Índio), que são aqueles indivíduos de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional.
- c) Para a validação da auto declaração não será considerada a ascendência.

7.3 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou índias.

7.5 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia deverá apresentar autodeclaração nos termos do modelo do Anexo II, que não se reveste de caráter absoluto, sendo necessária a averiguação da veracidade pela Comissão Averiguadora específica para este fim. Para a realização dessa averiguação, que deverá ocorrer na data de **16/08/2021, das 08:15 hrs às 12:00 e das 13:00 as 16:45 hrs**, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Comissão deverá CONSIDERAR:

- a) tão somente os critérios fenotípicos do candidato, a exemplo da cor da pele, tipo de cabelo, formato do nariz e boca e cor da gengiva;
- b) a resolução nº 170/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- c) a orientação de Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos do Ministério Público do Paraná, com relação aos passos essenciais para a formulação de editais com vagas étnicos raciais, de forma a dar cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003 e a Recomendação nº 41/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público em especial o item que orienta a banca verificadora da autodeclaração.

7.5.1. No dia e horário informado no item anterior deverão comparecer todos os inscritos nesta modalidade, independentemente de convocação.

7.5.2 O procedimento de averiguação deverá ser filmado para garantia da fase recursal. O candidato que não concordar com a filmagem será automaticamente excluído da lista de cotas e participará apenas da ampla concorrência.

7.5.3. Do parecer da Comissão Organizadora e Examinadora, cujo resultado será informado ao candidato no mesmo dia da averiguação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da realização da averiguação, que deverá ser realizada por escrito, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, devendo ser protocolada na sede administrativa Prefeitura Municipal de Colombo, durante o horário normal de funcionamento, das 08:00Hrs as 12:00Hrs e das 13:00Hrs as 17:00Hrs, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora.

7.6. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação, e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6.1 O não comparecimento do candidato na fase de averiguação ou na hipótese de eliminação da lista de classificação específica de negros ou índios, antes da efetivação da contratação, o candidato permanecerá concorrendo na lista de concorrência ampla.

7.7 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou índias deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

7.8 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

8. DO RESULTADO

8.1 Na data de **05/08/2021** será publicada a relação preliminar de inscritos, qual norteará a realização da comprovação de títulos. Desta relação preliminar, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis e a relação final de inscritos será publicada na data de **24/08/2021**, no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e no endereço eletrônico: <http://www.colombo.pr.gov.br/>

8.2 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de Qualificação, Experiência Profissional e Habilidades Específicas, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos constante neste Edital.

8.3 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

8.4 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

I. para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

II. para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação no item de qualificação;
- b) mais idoso.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

9.1 A apresentação dos títulos ocorrerá presencial juntamente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 5.3.1 deste edital.

9.2 Dos Documentos Para Comprovação De Títulos a serem Entregue na Secretaria de Saúde:

9.2.1 Cópia autenticada dos títulos de qualificação;

9.2.2 Comprovação dos títulos de experiência profissional, que poderão ocorrer da seguinte forma:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional, emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

9.5.3 Cópia autenticada dos títulos de cursos de extensão constantes no comprovante de inscrição, ou cópia simples com o devido código de verificação/validação.

10. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

10.1 A classificação provisória será publicada no dia **18/08/2021**, no endereço eletrônico <http://www.colombo.pr.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, após a realização da comprovação de títulos e da aferição da autodeclaração de negros/índios, da qual caberá recurso na forma deste edital.

10.2 A publicação da classificação provisória será realizada pelo Município, em 03 (três) listas para cada função (concorrência ampla; negros e índios e pessoas com deficiência), por ordem decrescente de pontos.

11. RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

- a) sejam protocolados pelo candidato junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal.
- b) sejam apresentados por escrito, devendo conter a totalidade de questionamentos;
- c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

11.2 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;

- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

11.3 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

11.4 O candidato será cientificado da decisão acerca do seu recurso.

11.5 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão organizadora do PSS, cuja decisão é soberana e irrecorrível, portanto, não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico <http://www.colombo.pr.gov.br/> .

12.2 A publicação da classificação final será realizada pelo Município em 03 (três) listas para cada função (concorrência ampla; negros e índios e pessoas com deficiência), por ordem decrescente de pontos.

12.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para o exame médico ocupacional e contratação.

13. DA ORDEM A SER RESPEITADA NA CONTRATAÇÃO

13.1 Para contratação, deverão ser observadas as vagas reservadas a negros e índios e pessoas com deficiência, inclusive no chamamento do cadastro de reserva.

13.1.1 DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1.2 O candidato, quando convocado, deverá também, apresentar os seguintes documentos:

- ⇒ Comprovante de Escolaridade Exigido para o Cargo – Diploma ou Certificado ou Histórico Escolar (1 Cópia Autenticada) ;
- ⇒ Registro no Conselho de Classe (1 Cópia Autenticada);
- ⇒ Certidão Negativa de Débitos no Conselho de Classe;

- ⇒ 01 foto 3x4 Recente;
- ⇒ Atestado Médico Admissional Original, que será agendado pela Prefeitura;
- ⇒ Carteira de Identidade (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
- ⇒ CPF (1 Cópia);
- ⇒ Carteira de Reservista (1 Cópia);
- ⇒ Título de Eleitor (1 Cópia);
- ⇒ Comprovante de Residência Atual (Luz, Água ou Telefone) de preferência em seu nome (1 Cópia);
- ⇒ Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável (1 Cópia);
- ⇒ RG e CPF do cônjuge (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
- ⇒ Certidão de Quitação Eleitoral, retirada no site: <http://www.tse.jus.br> ;
- ⇒ Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal:
 - Estadual: retirada no site <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br>;
 - Federal: retirada no site <http://www.jfpr.jus.br>;
- ⇒ Extrato do PIS/PASEP Ativo com data de vínculo, retirado na Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil;
- ⇒ Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos para efeito de Salário Família e até 18 anos para efeito de Imposto de Renda (1 cópia);
- ⇒ Carteira de Trabalho e Previdência Social – (Original e Cópia da Numeração e Série, dos Dados Pessoais e de todos os Registros Anteriores);
- ⇒ Extrato Previdenciário (CNIS): retirado no site <http://www.inss.gov.br>;
- ⇒ Declaração de Tempo de Contribuição de Regimes Próprios de Previdência Social (**apenas para o(a) candidato(a) que já tenha trabalhado em outros Órgãos Públicos**) devendo constar na declaração a data de admissão, cargo de origem, período de contribuição e data de exoneração, se for o caso. O requerimento de expedição da Declaração mencionada deverá ser efetuado pelo candidato(a) junto ao Órgão de Pessoal onde trabalhou;
- ⇒ Conta Corrente - Banco Bradesco (1 Cópia assinada do Contrato ou Cópia legível do Cartão).
- ⇒ Carteira de vacina.

13.2 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser disponibilizado no Setor de Recursos Humanos dentro do prazo de convocação.

13.3 A existência de antecedentes criminais implica na eliminação do candidato.

13.4 A Comissão do PSPS poderá solicitar, a qualquer tempo, durante o prazo de validade do

certame, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Colombo - PR, no prazo estipulado no Edital de Chamamento, munido dos documentos necessários.

14. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Público Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da publicação deste Edital, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da publicação deste Edital, com exceção dos casos previstos no artigo 168 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- d) seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
- e) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- f) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- g) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
- h) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

14.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses acima após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

14.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação, na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida neste edital;

- b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;
- c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

14.3 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das infrações aqui descritas somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Colombo/PR, no endereço eletrônico <http://www.colombo.pr.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico <http://www.colombo.pr.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

15.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.5 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do PSS, são de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Colombo, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

15.7 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo, com exceção a fase de aferição dos candidatos que se autodeclararam negros/índios, os quais passarão a concorrer na lista de ampla concorrência.

15.8 A Prefeitura Municipal de Colombo/PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) telefone informado incorretamente ou indisponível;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

15.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através das Portarias nº. 677/2021 e 678/2021.

15.11 O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

15.12 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 01 (um) ano contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____ nacionalidade, _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/ _____ e CPF n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, e também não me enquadro nas situações descritas da Lei Municipal n.º _____. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Colombo-PR, __ de _____ de 2021.

ASSINATURA:

RG:

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU ÍNDIA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, UF, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente _____, município de _____, RG n.º _____, UF expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) ou índia para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Colombo, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas negroides ou índias (...). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ - PR, ___ de _____ de 20__.

ASSINATURA: _____

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO

Nome:

RG: _____ UF: _____ CPF:

_____ Data de Nascimento: _____ / _____ / _____ Sexo:

A - Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida: () Médico Clínico Geral () Médico Pediatra

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função

pretendida, declaro que a

deficiência do candidato é: ()

COMPATÍVEL para exercer a

função de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de__.

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____.

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.